

Sacos de plástico: Regras de publicidade e sensibilização

Importa lembrar **que a partir de dia 1 de abril** começa a produzir efeitos as regras da taxa sobre os sacos de plástico para todos os estabelecimentos comerciais. Esta taxa tem o custo de **0,04€** sobre cada saco disponibilizado.

Havendo dúvidas sobre as regras relativas à publicidade a colocar nos sacos, transcreve-se o entendimento da Direção Regional do Ambiente sobre este assunto:

“Sacos leves (com uma espessura de parede inferior a 50µm):

- a) A publicidade é proibida! Apenas pode ter logótipo ou denominação comercial ou social do estabelecimento que fornece o saco. É aceite informação simples do género: Farmácia, Talho, Supermercado, Queijaria. Contatos, localização, slogans não são permitidos.
- b) A área ocupada pelo logótipo ou pela denominação do estabelecimento não pode ser superior a 20% da superfície total do saco.
- c) A mensagem de sensibilização não pode ocupar uma área inferior a 20% da superfície total do saco.

Restantes sacos de plástico:

- a) A publicidade é permitida.
- d) A mensagem de sensibilização não pode ocupar uma área inferior a 20% da superfície total do saco, e não pode ser inferior à área ocupada pela publicidade.

Os sacos que não tenham logótipo, denominação comercial ou social do estabelecimento ou publicidade (sacos lisos) não precisam de ter mensagem de sensibilização.”